ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº:502/78

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º,(PRIME
RO), DA LEI MUNICIPAL Nº:501/78, E
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALECRIDES SANT"ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de San
to Augusto,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º, (primeiro) da Lei Municipal nº: 501/78, de 08 de maio de 1978, passa a ter a seguinte redação: - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, uma área de 5.000,10 m², (cinco mil metros e dez decímetros quadrados), situada na localidade de Costa do Turvo, Distrito de Pedro Paiva, neste Município, com as seguintes e atuais confrontações: ao NORTE, com terras de Francisco da Silva Alves, numa linha de 71,43 metros; ao SUL, com terras de Domingos Rigol, numa linha de 71,43 metros; ao LESTE, é por uma estrada, com terras de Vivaldino Vilande do Nascimento, numa extensão de 70,00 metros e ao OESTE, com terras de Francisco da Silva Alves, numa linha de 70,00 metros; imóvel êsse devidamente matriculado no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Santo Augusto, sob nº:07033, à folha 001, do Livro nº:2 - Registro Geral,em data de 03 de maio de 1978.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 16 de maio de 1978.

ALECRIDES SANT"ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EGMAR J. SANT"ANNA DE MORAES
Secretário Designado